

Matrícula Nº
57.801

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM
LIVRO 2
REGISTRO GERAL

JOÃO MOLINA CERVANTE
OFICIAL
MICROFILMADO

Matrícula N.º 57.801	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL JARDIM REGINA "A"	FOLHA 1.-
CADASTRO LOTE 11 QUADRA 14 RUA Emilia	N.º	SETOR

IMÓVEL: O lote de terreno sob nº. 11 da quadra 14, do JARDIM - REGINA "A", no município de Itanhaém, medindo 11,00 ms. de frente para a Rua Emilia, por 27,50 ms. da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 302,50 ms²; confinando do lado direito com o lote 12, do lado esquerdo com o lote 10; e nos fundos com Alberto Franco ou sucessores.-

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE RAUL JACOB CURY ou RAUL CURY, que era casado com JÚLIA ALVES DE SOUZA CURY.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob n.º 5.533, neste Registro.
Itanhaém, 07 de Maio de 1.980
O Escrevente Habilitado *Rosa* O Oficial Subst.
R. 1 -57.801 - Itanhaém, 07 de Maio de 1.980.

Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de RAUL JACOB CURY ou RAUL CURY, datado de 11 de janeiro de 1980, expedido pelo Juízo de Direito da 7.ª Vara e cartório do 7.º Ofício da Família e Sucessões de São Paulo, Capital, o imóvel, avaliado em cr\$ 90.000,00 (inclusive outros), foi partilhado da seguinte forma:- à viuva meeira JULIA ALVES DE SOUZA CURY, brasileira, do lar, portadora do R. G. n.º 719.751 e do CPF sob n.º 532.989.268-68, domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Antonio Felício n.º 112, 8.º andar, apto. 82, 50% da avaliação, no valor de cr\$ 45.000,00; e aos herdeiros filhos SONIA MARCIA DE SOUZA CURY MARDUY, do lar, R.G. n.º 2.329.347 casada com SEMI MARDUY, R. G. n.º 2.052.652, do comércio, brasileiros, CPF do casal sob n.º 583.710.608-15, domiciliada em São Paulo, capital, à Rua Pedroso de Moraes n.º 691; MARCIA MARIS CURY BICALHO, R.G. n.º 2.629.451, casada com EUZÉBIO DE MOURA BICALHO, R.G. n.º 4.218.238, brasileiros, proprietários, CPF do casal sob n.º 045.294.648-49, domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Cardoso de Almeida, 978, apto. 11; SHEILA MARLI CURY NOGUEIRA DA SILVA, R. G. n.º 76.276-MG, casada com Antonio José de Freitas Nogueira da Silva, R. G. n.º 8.956.080-SP, ambos brasileiros, proprietários, domiciliada em São Paulo, à Rua Antonio Felício, n.º 112, 8.º andar, apto. 82; REGINA MARIS CURY MOREIRA, R.G. n.º 2.053.689, casada com Hernani Simões Moreira, R. G. n.º 1.768.790, ambos brasileiros, proprietários, C.P.F. do casal sob n.º 193.170.008-78, domiciliado em São Paulo, à Rua Antonio Felício n.º 49, 12.º andar, apto. 121; e RAUL CURY JUNIOR, R.G. n.º 4.208.480, casado com PATRICIA BERNARDI CURY, R. G. n.º 6.468.141, ambos brasileiros, proprietários, C.P.F. do casal sob n.º 415.698.068-93, domiciliado em Itanhaém, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 324; 10% da avaliação, no valor de cr\$ 9.000,00 a cada um.

O Escrevente Habilitado *Rosa* O Oficial Subst.
Av. 2 -57.801 - Itanhaém, 07 de Maio 1.980.

Procede-se a esta averbação na presente matrícula, nos termos do Formal de Partilha referido no R. 1, para ficar constando que a parte que coube em pagamento à herdeira SONIA MARCIA DE SOUZA CURY MARDUY ficou gravada com a cláusula de incomunicabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos.

O Escrevente Habilitado *Rosa* O Oficial Subst.

R.3 - Itanhaém, 18 de Novembro de 1.986.
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 27 de Agosto de 1986, das notas do 1º Cartório de Itanhaém, livro 454, fls. 53, os proprietários qualificados no R.1, venderam o imóvel a ANA

Antecedentes dominiais

MIRANDA COLIN, brasileira, do lar, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com DOMINGOS DURVAL COLIN, portadora do RG. 7.614.054, e do CIC. nº. 188.333.148-04, domiciliada em Santo André-SP, à Rua Don José, nº. 75, pelo preço de Cz\$12.800,00.

O Escrevente Autorizado, _____

Av.4 - Itanhaém, 07 de dezembro de 1988.

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento de ANA MIRANDA COLIN, datado de 28 de novembro de 1988, para ficar constando que no imóvel foi construído um prédio residencial, com a área 69,92ms2., com frente para a Rua Emilia, conforme provou com a Certidão expedida em 23 de novembro de 1.988, pela Prefeitura Municipal de Itanhaém. (O documento de inexistência de débito com a Previdência Social deixou de ser apresentado, tendo em vista a declaração da requerente de enquadramento nos termos do Dec. Lei 1976/82, de 20 de dezembro de 1982). Esc. Conf.: J.S.

O Escrevente Autorizado: _____

R.5 - Itanhaém, 07 de dezembro de 1988.

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 01 de dezembro de 1988, das notas do 1º Cartório de Itanhaém, livro nº 556, fls. 133, os proprietários ANA MIRANDA COLIN, do lar, RG. 7.614.054-SP e seu marido DOMINGOS DURVAL COLIN, motorista autônomo, RG. 6.178.334-SP, brasileiros, inscritos no CPF. 188.333.148-04, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados na Rua Dom José nº. 75, Vila Lucinda, Santo André-SP, venderam o imóvel a EDUARDO BORTOLETTO, brasileiro, da indústria, RG. 4.599.608-SP, inscrito no CPF. 382.126.098-04, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ELISABETH MARTINS BORTOLETTO, brasileira, do lar, RG. 5.536.651-SP, inscrita no CPF. 898.299.808-04, domiciliado na Rua Alba nº. 263, Vila Santa Catarina, em São Paulo-SP, pelo preço de Cz\$ 760.000,00. Esc. Conf.: J.S.

O Escrevente Autorizado: _____

R.6 - Itanhaém, 16 de março de 1989.

Nos termos da Cédula de Crédito Industrial e seu anexo, datados de 14 de fevereiro de 1.989, os proprietários EDUARDO BORTOLETTO e sua mulher ELISABETH MARTINS BORTOLETTO, já qualificados, deram o imóvel em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência ao credor BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-DF, por sua agência praça da Arvore - São Paulo-SP, inscrito no CGC. 00.000.000/0300-07, para garantia da dívida no valor de NCz\$ 42.000,00 com vencimento em 17 de abril de 1.989, assumida pela emitente ALBAPLAST PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA., com sede em São Paulo-SP, à Rua Alba nº. 263, Subdistrito do Jabaquara e inscrita no CGC. 52.051.703/0001-42. O pagamento será efetuado na praça de São Paulo-SP. JUROS: sobre as quantias fornecidas pelo Banco ou Financiador e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência do instrumento, incidirão juros remuneratórios de 25,0% por mes comercial, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários. Referidos juros serão debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados a juízo do Banco ou Financiador desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. AVALISTA: EDUARDO BORTOLETTO, CPF. 382.126.098-04. Está cédula encontra-se registrada sob nº 1.394, às fls. 01 no Livro 03. E as demais condições do título, cuja cópia fica arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado: _____

Av.7 - Itanhaém, 11 de julho de 1989.

OBSERVAÇÕES

continua na folha 2.

PARA SIMPLES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE
OFICIAL

LIVRO 2
REGISTRO GERAL

Matrícula No
57.801

Folha No
2

Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular datado de 18 de maio de 1989, para ficar constando o cancelamento do R.6, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO DO BRASIL S/A aos devedores EDUARDO BORTOLETTO e sua mulher ELIZABETH MARTINS BORTOLETTO. Esc. Conf.: A.G.
O Escrevente Autorizado : _____

R.8 - Itanhaém, 11 de julho de 1989.
Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº. 89/00078-1-Custeio e Anexo, datados de 18 de maio de 1989 e Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial, expedido em 17 de junho de 1989, os proprietários EDUARDO BORTOLETTO e sua mulher ELIZABETH MARTINS BORTOLETTO, já qualificados, deram o imóvel em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência ao credor BANCO DO BRASIL S/A, também já qualificado, para garantia da dívida no valor de NCz\$ 36.000,00 com vencimento em 17 de julho de 1989, assumida pela emitente ALBAPLAST PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA, já qualificada. Sobre as quantias fornecidas pelo Banco ou Financiador e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência deste instrumento, incidirão juros remuneratórios de 34,78% por mês comercial, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários. Referidos juros serão debitados e exigidos a juízo do Banco/Financiador desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. O pagamento será efetuado na Praça de São Paulo. Inclui-se na garantia o penhor censual registrado sob nº 1.411, neste Registro. E as demais condições do título, cuja cópia fica arquivada neste Registro. Esc. Conf.: A.G.
O Escrevente Autorizado : _____

Av.9 - Itanhaém, 01 de setembro de 1989.
Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 22 de agosto de 1989, para ficar constando o cancelamento do R.6, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO DO BRASIL S/A a devedora ALBAPLAST PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA. Esc. Conf.: A.G.
O Escrevente Autorizado : _____

R.10 - Itanhaém, 01 de setembro de 1989.
Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº. 89/000161-3-CUSTEIO-P6S, datada de 22 de agosto de 1989 e Anexo, os proprietários EDUARDO BORTOLETTO e sua mulher ELIZABETH MARTINS BORTOLETTO, já qualificados, deram o imóvel em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros ao credor BANCO DO BRASIL S.A., também já qualificado, para garantia da dívida no valor de NCz\$ 100.000,00 com vencimento em 27 de setembro de 1989, assumida pela emitente ALBAPLAST PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA, já qualificada. Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês. Os saldos devedores diários estarão sujeitos a reajuste monetário positivo igual à variação percentual plena do valor do BTN Fiscal (Bônus do Tesouro Nacional - Índice Diário), relativa ao período de atualização, ou de qualquer outro indexador, que, em substituição venha a ser legalmente definido; e, juros remuneratórios de 4,20% por ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média corrigida dos saldos devedores diários apresentados no período de cálculo. Referidos encargos serão calculados, debitados e exigidos no primeiro dia de cada mês, inclusive durante o período de

OBSERVAÇÕES

cálculo. Referidos encargos serão calculados, debitados e exigidos no primeiro dia de cada mês, inclusive durante o período de carência, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco (ou Financiador), desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. O pagamento será efetuado na Praça de São Paulo. Inclui-se na garantia o penhor censual registrado sob nº. 1.420, neste Registro. E as demais condições do título, cuja cópia fica arquivada neste Registro. Esc. Conf.: J.S.

O Escrevente Autorizado : _____

Av.11 - Itanhaém, 16 de novembro de 1989.

Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 07 de novembro de 1989, para ficar constando o cancelamento do R. 10, em virtude de quitação dada pelo credor BANCO DO BRASIL S/A., a devedora ALBAPLAST PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA. Esc. Conf.: A.C.

O Escrevente Autorizado : _____

R.12 - Itanhaém, 16 de novembro de 1989.

Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº. 89/00227-X-CUSTEIO-P6S, datada de 01 de novembro de 1989, os proprietários EDUARDO BORTOLETTO e sua mulher ELIZABETH MARTINS BORTOLETTO, já qualificados, deram o imóvel em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência ao credor BANCO DO BRASIL S/A, também já qualificado, para garantia da dívida no valor de NCz# 100.000,00 com vencimento em 07 de dezembro de 1989, assumida pela emitente ALBAPLAST PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA, já qualificada. As quantias fornecidas pelo Banco ou Financiador e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência do instrumento, sofrerão reajuste monetário e juros constante da cédula. O pagamento será efetuado na praça de São Paulo-SP. AVALISTAS: EDUARDO BORTOLETTO, CIC. 382.126.098-04; ELIZABETH MARTINS BORTOLETTO, CIC. 898.299.808-04. Inclui-se na garantia o penhor censual registrado sob nº. 1.420, às fls. 01, no livro 03, neste Registro. E as demais condições do título, cuja cópia fica arquivada neste Registro. Esc. Conf.: A.C.

O Escrevente Autorizado : _____

Av.13 - Itanhaém, 22 de junho de 1990.

Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular, datado de 20 de abril de 1990, para ficar constando o cancelamento do R.12 (hipoteca), em virtude de autorização dada pelo credor BANCO DO BRASIL S/A., a devedora ALBAPLAST PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA. Esc. Conf.: W.S.

O Escrevente Autorizado : _____

Av.14 - Itanhaém, 17 de setembro de 2007.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Venda e Compra de 08 de junho de 2007, das notas do 8º Tabelião de São Paulo-SP, livro 2961, pag. 263, para ficar constando que o prédio residencial existente no imóvel recebeu o nº. 285, da Rua Emília e que o imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém sob nº. 028.014.011.0000.015643, conforme provou com a Certidão expedida em 25 de julho de 2007, pela referida municipalidade.

O Escrevente Autorizado : _____

Av.15 - Itanhaém, 17 de setembro de 2007.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.14,

OBSERVAÇÕES

- continua na folha 03 -

para ficar constando o **divórcio consensual** do casal **EDUARDO BORTOLETTO** e **ELISABETH MARTINS BORTOLETTO**, a qual voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **ELISABETH MARTINS**, conforme provou com a xerox da Certidão de Casamento n.º. 1939, na qual consta a respectiva averbação, expedida em 02 de fevereiro de 2006, pelo Oficial de Registro Civil do 42º Subdistrito - Jabaquara - São Paulo-SP.

O Escrevente Autorizado _____

R.16 - Itanhaém, 17 de setembro de 2007.

Nos termos da Escritura referida na Av.14, os proprietários **EDUARDO BORTOLETTO** e **ELISABETH MARTINS**, divorciados, já qualificados, venderam o imóvel a **ERIBALDO MACEDO DA CRUZ**, brasileiro, retificador especializado, RG. 10.603.548-SP, CPF. 911.088.618-49 e sua mulher **SILVIA CRISTINA FERNANDES DA CRUZ**, brasileira, merendeira escolar, RG. 16.870.061-X-SP, CPF. 011.758.988-80, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Praça Monte Cristo, n.º 18, pelo preço de R\$ 28.000,00.

O Escrevente Autorizado _____

Av.17 - 57801 - Itanhaém, 05 de junho de 2013.

Procede-se a esta averbação nos termos do r. Ofício extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo n.º. 0031411-87.2002.8.26.0003), no qual figuram, de um lado como requerente **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SOUZA** e de outro, como requerido **EDUARDO BORTOLETTO**, expedido em 09 de abril de 2013, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara - Comarca de São Paulo-SP, no qual foi exarado em 29/05/2013, o r. cumpra-se da MM. Juíza Substituta, Dra. Tarsila Machado da S., para ficar constando o cancelamento do R.16 (venda e compra).

O Escrevente Autorizado _____

Av.18 - 57801 - Itanhaém, 18 de outubro de 2013.

Procede-se a esta averbação nos termos do r. Ofício do Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível - Foro Regional III, Jabaquara, São Paulo - Capital, datado de 09 de setembro de 2013, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Proc. n.º. 0031411-87.2002.8.26.0003, em que figura como requerente **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SOUZA** e como requerido **EDUARDO BORTOLETTO**, para constar a **retificação** da Av.17, a fim de ficar consignado que, em virtude de fraude à execução, declarados por sentença de 29.08.2012, os atos jurídicos inerentes à alienação do imóvel, sob registro n.º. 16, foram considerados ineficazes, conforme preceitua o art. 593, II, do Código de Processo Civil e não cancelado o registro como constou, restando tão somente **ineficaz a alienação** perante a exequente.

O Escrevente Autorizado _____

Av.19 - 57801 - Itanhaém, 19 de abril de 2016.

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Civil, Número de Ordem:0031411-87.2002.8.26.0003, no qual figuram de um lado, como Exequente: **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SOUZA**, CPF. 012.202.008-16 e como Executado: **EDUARDO BORTOLETTO**, CPF. 382.126.098-04, emitida em 13 de abril de 2016, pela Vara do 1º Ofício Cível do Foro Regional de Jabaquara, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo-SP, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da **penhora** sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 21/08/2008. Valor da Dívida: R\$ 178.476,11 (inclusive o valor de outro imóvel). Depositário: **EDUARDO BORTOLETTO**. (Protocolo n.º. 443434 - 14/04/2016).

O Escrevente Autorizado _____

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES

OFICIAL

CPF 424.837.788-87

Matricula N.º

Folha N.º

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO